

afirmava que os salários pagos pela Prefeitura eram maiores do que o do Estado, disse o orador que o Estado nada pagava e assim a comparação era prejudicial, não sendo possível que fosse exemplo para justificar salários a entrevista da Secretaria de Educação. Falou da situação dos guardas municipais concursados, e, segundo a Secretaria de Educação, digo, de Administração eram detentores de empregos e não de cargos públicos, como origem do concurso, e assim, não tinham estabilidade. Disse o orador que a administração estava conseguindo um equilíbrio, pois o concurso público legitimava a investidura no cargo, e assim encerra sua fala. Não houve mais oradores inscritos para o uso da tribuna em explicação pessoal, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Ata da Sessanta N.
na Sessão Ordinária
do Primeiro Período
Legislativo da Câmara
Municipal de Pa

bo fho, realizada no dia vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis

As dezto horas do dia vinte e oito de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis, sob a Presidência do Senador Sr. Silva da Rocha e com a cooperação da Summa Secretaria pelo Senador Luiz Antônio de Melo Cotias, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além desses, responderam a chamada regimental os seguintes Senadores: Adailton Pinto de Andrade, Aires Bessa de Figueiredo, Alfredo Luiz da Rocha Barreto, Antônio Carlos de Carvalho Trindade, Antônio Carlos Pereira da Cunha, Carlos Alberto Noqueira dos Santos, Dirlei Pereira da Silva, Eduardo Correa Kita, Jean Luiz de Araújo, Heaquin Schwindt, Marcos da Rocha Mendes, Osmar Jampais da Silva, Delando da Silva Almeida, Silas Rodrigues Berto e Waldin Mauricio de Aquino Neto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da Sessão Anterior. Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio. Após o cumprimento de ato regimental, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Summo Secretário que procedesse a leitura

ca do Expediente e da Ordem do Dia, registrados na Pauta e afixados no portal da Câmara. Terminada a leitura da Pauta, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna aos Senhores inscritos, e não havendo oradores para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos ao segmento dedicado a Ordem do Dia. Nesta etapa foram apreciadas as seguintes matérias: Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 019/96, de autoria do Senador Eduardo Corrêa Rita, que denomina Aílan Fontes de Carvalho a área de Praça localizada no loteamento Jardim São Luiz no bairro Fortinho, na confluência das Ruas Granito e Luiz Souza Gó (antiga Rua Onix). Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 025/96, de autoria do Senador Jurel Bessa de Figueiredo, que denomina Francisco Calisto das Chagas a via pública com início na Rua Juscelino Kubitschek e final na Rua do Serno, bairro Jardim Esperança. Aprovado e Lequeiramento nº 037/96, de autoria do Senador Antônio Carlos Pereira da Cunha, que solicita ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, cópias das folhas de pagamento dos períodos letivos no Distrito de Buzios; Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação e encaminhado à Comissão de Redação Final o Projeto de Lei nº 028/96, de autoria do Senador

tiva nº 025/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Não havendo mais matérias para serem apreciadas neste momento e não havendo oradores inscritos para o uso da Tribuna em Explicação Pessoal, o Senhor Presidente acusou o recebimento do Ofício nº 001/96, do Senador Alpedo Luiz da Rocha Barreto, solicitando o cumprimento do Artigo 19, inciso 10, alínea D da Lei Orgânica Municipal, em relação às contas do Prefeito Maior Francisco Pereira, tendo como referência o exercício de 1988. A seguir o Senhor Presidente procedeu a leitura do seu despacho, indelgerando o pleito do Senador Alpedo Luiz da Rocha Barreto, argumentando que a matéria era preclusa, pois o prazo referido na alínea D, inciso 10, do Artigo 19 da Lei Orgânica Municipal estava contido no prazo do mesmo inciso, destinado a aprovação das contas pela Câmara Municipal e que as referidas contas já haviam sido devidamente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a sessão. E para constar, mandou que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.